

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SECTI Nº 61 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

INSTITUI A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições constitucionais legais e, em conformidade com o disposto no § 4º, do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, com a seguinte composição:

PREGOIEIRO:

GILMAR UCHOA DE ARAUJO - ID: 4277786 - 0

PREGOIEIRA SUBSTITUTA:

KÁTIA REGINA DA CONCEIÇÃO BRANDÃO - ID: 5098399 - 7

INTEGRANTES DA EQUIPE DE APOIO:

KÁTIA REGINA DA CONCEIÇÃO BRANDÃO - ID: 5098399 - 7

JESIANE VALESCA CARDOSO GALDIANO DA SILVA - ID: 4343264-6

ANDRESSA CRISTINA DA SILVA GONDIM - ID: 4411150-9

Art. 2º - A presente comissão terá sua vigência até 20/08/2021, conforme estabelecido no art. 51 da Lei nº 8.666/93, § 4º.

Art. 3º - Da presente Resolução será dado conhecimento de imediato ao Egrégio Tribunal de Contas, à Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ e a Subsecretaria de Recursos Logísticos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 21 de agosto de 2020, revogando-se, para todos os efeitos, as disposições anteriores.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2020

LEONARDO RODRIGUES

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Id: 2265119

RESOLUÇÃO SECTI Nº 62, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

INSTITUI A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições constitucionais legais e, em conformidade com o disposto no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Pregão Eletrônico da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, com a seguinte composição:

PREGOIEIRO:

GILMAR UCHOA DE ARAUJO - ID: 4277786 - 0

PREGOIEIRA SUBSTITUTA:

KÁTIA REGINA DA CONCEIÇÃO BRANDÃO - ID: 5098399 - 7

INTEGRANTES DA EQUIPE DE APOIO:

KÁTIA REGINA DA CONCEIÇÃO BRANDÃO - ID: 5098399 - 7

JESIANE VALESCA CARDOSO GALDIANO DA SILVA - ID: 4343264-6

ANDRESSA CRISTINA DA SILVA GONDIM - ID: 4411150-9

Art. 2º - A presente comissão terá sua vigência até 20/08/2021, conforme estabelecido no art. 51 da Lei nº 8.666/93, § 4º.

Art. 3º - Da presente Resolução será dado conhecimento de imediato ao Egrégio Tribunal de Contas, à Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ e a Subsecretaria de Recursos Logísticos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 21 de agosto de 2020, revogando-se, para todos os efeitos, as disposições anteriores.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2020

LEONARDO RODRIGUES

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Id: 2265120

RESOLUÇÃO SECTI Nº 63, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

INSTITUI A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições constitucionais legais e, em conformidade com o disposto no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Pregão Presencial da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, com a seguinte composição:

PREGOIEIRO:

GILMAR UCHOA DE ARAUJO - ID: 4277786 - 0

PREGOIEIRA SUBSTITUTA:

KÁTIA REGINA DA CONCEIÇÃO BRANDÃO - ID: 5098399 - 7

INTEGRANTES DA EQUIPE DE APOIO:

KÁTIA REGINA DA CONCEIÇÃO BRANDÃO - ID: 5098399 - 7

JESIANE VALESCA CARDOSO GALDIANO DA SILVA - ID: 4343264-6

ANDRESSA CRISTINA DA SILVA GONDIM - ID: 4411150-9

Art. 2º - A presente comissão terá sua vigência até 20/08/2021, conforme estabelecido no art. 51 da Lei nº 8.666/93, § 4º.

Art. 3º - Da presente Resolução será dado conhecimento de imediato ao Egrégio Tribunal de Contas, à Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ e a Subsecretaria de Recursos Logísticos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 21 de agosto de 2020, revogando-se, para todos os efeitos, as disposições anteriores.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2020

LEONARDO RODRIGUES

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Id: 2265121

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 21.08.2019
PÁGINA 07 - 1º COLUNA

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 06.08.2019

PROCESSO FESP Nº 5996/1990
Onde se lê: ...06 (seis) meses, contado em dobro, para fins de aposentadoria...

Leia-se: ...09 (nove) meses, contados em dobro, para fins de aposentadoria...

Id: 2265292

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO**

**DESPACHO DA REITORA EM EXERCÍCIO
DE 13.08.2020**

PROCESSO Nº SEI-260009/000851/2020 - AUTORIZO o afastamento do servidor THIAGO MIQUILITO MANHÃES, ID Funcional nº 641613-6, para Campanha Eleitoral, no período de 15/08/2020 a 15/11/2020, nos termos da Lei Complementar nº 64/1990, combinada com o inciso IV do art. 74 do Decreto nº 2479/1979, em concordância com o Decreto nº 45.552/2016 e a Resolução SEPLAG nº 1436/2016, em atendimento à Resolução SECCG nº 100 de 19/06/2020 e observando a Emenda Constitucional nº 107 de 02/07/2020, para fins de regularização funcional.

Id: 2265149

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO**

**DESPACHO DA REITORA EM EXERCÍCIO
DE 11.08.2020**

***PROCESSO Nº SEI-260009/000956/2020 - RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, de conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações seguintes, em favor da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS REITORES DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABRUEM no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), conforme o caput do art. 25, do supracitado diploma legal, nos termos da autorização do Sr. Diretor Geral Administrativo, autoridade ordenadora de despesa.

*Omitido no D.O. 14.08.2020

Id: 2265148

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E
DESENVOLVIMENTO URBANO**

**ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS E
DA PRESIDENTE INTERINA**

**PORTARIA CONJUNTA FECAM/INEA Nº 125
DE 12 AGOSTO DE 2020**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO.**

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FECAM no uso das atribuições que lhe confere a Resolução SEAS nº 42, de 02 de janeiro de 2020, na qualidade de ordenador de despesas do FECAM **E A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE-INTERINA**, de acordo com a Lei nº 8.731, de 24 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2020, o Decreto nº 46.931, de 07 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e Estabelece Normas para a Execução Orçamentária do Poder Executivo para o Exercício de 2020 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução Orçamentária,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS DE COMPLEMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA EXTERNA DO CONDOMÍNIO FAZENDA ERMITAGE, NO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS - RJ, Processo nº SEI-070002/004424/2020 (FECAM010.9)
PROCESSO FECAM Nº E-07/001/000408/2015, PROCESSO Nº SEI-07/0002/004424/2020.
PROJETO FECAM 010.9 e Contrato INEA 02/2020.

II - VIGÊNCIA: Esta Portaria Conjunta terá vigência de 01/07/2020 até 31/12/2020.

III. DE/Concedente: 2401 - Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade-SEAS

UO: 2404 - Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano - FECAM

UG: 240400 - Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano - FECAM

IV. PARA/Executante: 2432 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA - GEAF

UO: 2432 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA

UG: 243200 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA

V - CRÉDITO:

P.T. 2404.18.541.0464.3979 - Cidades Sustentáveis

| | | |
|---------|-----------|----------------------|
| ND 4490 | FONTE:104 | VALOR R\$ 310.344,73 |
|---------|-----------|----------------------|

Cronograma de desembolso:

3º TRIMESTRE

| JULHO | AGOSTO | SETEMBRO |
|---------------|---------------|----------------|
| R\$ 65.985,43 | R\$ 87.276,64 | R\$ 157.082,66 |

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436/2010 e das Deliberações Normativas FECAM nº 17/2004 e 19/2005, deverá ser elaborada pelo responsável do setor que acompanhou a execução do objeto da descentralização e apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência desta Portaria, acompanhada de toda documentação, conforme previsto na Instrução Normativa AGE nº 24, de 10/09/2013. Quando a prestação de contas final não for encaminhada no prazo determinado ou se forem constatadas quaisquer impropriedades, quando da análise, deverá a concedente notificar, de imediato, a executante, a fim de, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas, cumprir a obrigação ou sanar as impropriedades.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 01/07/2020.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2020

EDUARDO PIRES GAMELEIRO

Ordenador de Despesas
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

DIANE MARA FERREIRA VARANDA RANGEL
Presidente do Instituto Estadual do Ambiente Interina

Id: 2265259

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº PESETCON/6793

NOME: Joe Telecomunicações **CNPJ/CPF** Nº 22615584/0001-42 **ENDEREÇO:** Rua A Lt 33 Recanto de Itaipuaçu **MUNICÍPIO:** Maricá. **INSCRIÇÃO:** Artigos 64 e 76 da Lei Estadual nº 3.467/00. **DATA E HORA DA OCORRÊNCIA:** 04/12/2017 13:00h **PENALIDADE:** Multa Simples. Processo nº E-07/002.4821/2018.

Id: 2265193

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, e Abastecimento

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 12.08.2020**

PROCESSO Nº SEI-02/007/001777/2020 - AUTORIZO, conforme dispõe a Resolução SEAPPA nº 63 de 09, de março de 2009, publicada em D.O. de 14/05/2009, o cadastro do Médico Veterinário JOÃO PEDRO FERREIRA DE MELO, na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal, da Superintendência de Defesa Agropecuária desta SEAPPA, para realização de vacinação contra Brucelose.

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 13.08.2020**

PROCESSO Nº SEI-02/007/001633/2020 - AUTORIZO a inclusão do produto GRADUATE A+ (CDSV/RJ nº 1602) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários, requerido pela Empresa SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA, CNPJ 60.744.463/0001-90, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO Nº SEI-02/007/001613/2020 - AUTORIZO a inclusão do produto ESTEIO (CDSV/RJ nº 1604) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários, requerido pela Empresa OURO FINO QUÍMICA LTDA, CNPJ 09.100.671/0001-07, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO Nº SEI-02/007/001815/2020 - AUTORIZO a habilitação do Engenheiro Agrônomo NIQUELY DOS SANTOS SILVA, CPF 159.013.047-21, para a prescrição da Receita Agronômica no Sistema de Controle Informatizado de Monitoramento de Agrotóxicos, em cumprimento ao art. 3º da Resolução SEAPPA nº 20, de 06 de agosto de 2018.

PROCESSO Nº SEI-02/007/001634/2020 - AUTORIZO a inclusão do produto SWITCH (CDSV/RJ nº 1603) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários, requerido pela Empresa SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA, CNPJ 60.744.463/0001-90, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

**COORDENADORIA ESTADUAL DE CONTROLE
DE QUALIDADE DE PRODUTOS**

**DESPACHO DO COORDENADOR
DE 11.08.2020**

PROCESSO Nº SEI-02/007/001853/2020 - AUTORIZO o registro do produto Ovos tipo extra brancos classe A, pertencente à KAFRE RJ ALIMENTOS LTDA EPP, conforme solicitação e parecer no despacho de encaminhamento de Processo SEAPA/CCQP (7058846).

Id: 2265113

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ATO DA SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 204 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

**CANCELA O AUXÍLIO ADOÇÃO NA FORMA
QUE MENCIONA.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844, de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo nº E-03/8613844/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o auxílio adoção concedido a MARCIA GOMES PEIREIRA SILVA, servidora pública estadual, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC, matrícula nº 00-0805993-3 em razão da desistência da adoção da adolescente Flaviane de Oliveira Basílio, com fulcro no artigo 14, II da Lei Estadual nº 3.499/2000.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2020

CRISTIANE LOBO LAMARÃO SILVA

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos Interina

Id: 2265190

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DA SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO

***RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 203 DE 11 DE AGOSTO DE 2020**

**CANCELA O AUXÍLIO ADOÇÃO NA FORMA
QUE MENCIONA.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844, de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo nº E-31/0003/1096/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o auxílio adoção concedido a CARLOS RODRIGO DE AMORIM SILVA servidor público estadual, lotado no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ, matrícula nº 00-0022268-7, relativo a criança Suellen Lopes Cassimiro, com fulcro no artigo 14, II da Lei Estadual nº 3.499/2000.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2020

CRISTIANE LOBO LAMARÃO SILVA

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos Interina

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 13/08/2020.

Id: 2265187

Secretaria de Estado de Turismo

**DESPACHO DA SECRETÁRIA
DE 12.08.2020**

PROCESSO Nº SEI-050003/000196/2020 - Na forma do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** processada nestes autos (Processo nº SEI-050003/000196/2020), referente à contratação de serviço de sanitização do prédio da SETUR, nos termos do Parecer ASJUR e demais documentos constantes dos autos.